



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.800/03**

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2004.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS.. faço saber que em sessão do dia 10.11.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2004 o Orçamento Geral do Município de Amambai – MS no total de R\$31.652.500,00 incluso 15% de contribuição para o FUNDEF.

§1º Compõe o Orçamento Geral do Município, os seguintes orçamentos

1) Câmara Municipal .....	R\$ 1.100.000,00
2) Prefeitura Municipal .....	R\$18.349.060,00
3) Fundo PREVIBAI .....	R\$ 971.000,00
4) Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 4.745.600,00
5) Fundo de Desenv. Ensino - FUNDEF.....	R\$ 3.480.840,00
6) Fundo Municipal de Ação Social .....	R\$ 766.500,00
7) Fundo Mun. Investimento Social .....	R\$ 436.500,00
8) Fundo Mun. Criança e Adolescente .....	R\$ 48.500,00
9) Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
10) Contribuição ao FUNDEF.....	R\$ 1.744.500,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$31.652.500,00</b>

Art. 2º A Receita total do Município está classificada conforme Fontes a seguir:

1- Receitas Correntes .....	R\$26.761.500,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.077.500,00
Receita de Contribuições .....	R\$ 1.221.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 521.000,00
Transferências Correntes .....	R\$22.306.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 636.000,00
2- Receita de Capital.....	R\$ 4.891.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 4.741.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$31.652.500,00</b>

Art. 3º A Despesa total do Município, foi fixada conforme Anexos e Demonstrativos Integrados, compreendendo:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) O Orçamento Fiscal compreendendo os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, R\$24.732.900,00.
- b) O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos R\$6.919.600,00

Art. 4º A Despesa total do Município por Funções está distribuída da seguinte forma.

Legislativa	R\$	1.100.000,00
Judiciária	R\$	339.000,00
Administração	R\$	5.845.806,00
Defesa Nacional	R\$	35.000,00
Assistência Social	R\$	1.896.800,00
Saúde	R\$	4.800.100,00
Educação	R\$	6.162.840,00
Previdência Social	R\$	971.000,00
Urbanismo	R\$	3.967.154,00
Direitos da Cidadania	R\$	22.200,00
Gestão Ambiental	R\$	10.700,00
Agricultura	R\$	305.000,00
Comércio e Serviços	R\$	166.900,00
Transportes	R\$	381.000,00
Desporto e Lazer	R\$	184.000,00
Encargos Especiais	R\$	1.171.000,00
Cultura	R\$	596.000,00
Saneamento	R\$	1.500.000,00
Indústria	R\$	443.500,00
Reserva de contingência	R\$	10.000,00
Contribuição ao FUNDEF 15%	R\$	1.744.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>31.652.500,00</b>

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício, a abrir Créditos Adicionais até o limite de 10% das Despesas Autorizadas por Lei, nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4320/64.

§1º Suprimido.

Art. 6º Os repasses do Legislativo serão efetuados no percentual de 8% calculados sobre a Receita Arrecadada do Exercício de 2003, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único – Suprimido

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Firmar convênios de cooperação com outros Órgãos Públicos e Entidades de utilidade pública.
- b) Suprimido.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Entende-se como outros riscos não previstos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades, não orçadas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2004

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2003.



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 17/11/03



**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

